



A sua vida é melhor aqui!

**TRÊS DE MAIO**

Governo Municipal

**EDITAL Nº 030/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 2 (duas) vagas de Agente de Combate a Endemias, no Município de Três de Maio.

**ELIANE TERESINHA ZUCATTO FISCHER, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Três de Maio**, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção pública de Agente de Combate a Endemias, contratação por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.134, de 20 de novembro de 2019, e o Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 017/2011, de 24 de março de 2011 e neste Edital, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**I – DAS VAGAS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas de Agente de Combate a Endemias, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Três de Maio num período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da contratação, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

1.2. A contratação de que trata o presente Edital será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei nº 2.368, de 29 de maio de 2007.

1.2.1. Ao Agente de Combate a Endemias será pago o valor mensal de R\$ 1.400,96 (um mil e quatrocentos reais e noventa e seis centavos) a título de Vencimento Básico, acrescido de adicional de insalubridade de 20% e Auxílio Alimentação de R\$ 300,00 (trezentos reais).

1.2.2. A jornada de trabalho a ser cumprida pelo contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

1.3. O contratado terá direito a jornada de trabalho, serviço extraordinário, reajuste salarial e adicionais, correspondentes aos percebidos pelos ocupantes de emprego idêntico, conforme dispõe a Lei 2.368/2007.

**II - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As pessoas interessadas deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da inscrição;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (este último para os candidatos do sexo masculino);

**Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.**





A sua vida é melhor aqui!

## TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

- d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- e) Possuir habilitação mínima: Ensino Fundamental Completo.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia.

2.3.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax.

**2.4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:** nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2020.

**2.5. LOCAL:** Secretaria Municipal de Saúde, sita a Avenida Uruguai, nº 679, Centro.

**2.6. HORÁRIO** - Das 08:00 às 11:00, e das 14:00 às 16:00.

2.7. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.3.

2.7.1. O Requerimento de Inscrição se encontra anexo a este Edital, e também poderá ser fornecido no ato da inscrição.

2.8. Será permitida a inscrição por procuração específica individual, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

2.9. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.10. É vedada a inscrição condicional.

### III – DAS PROVAS

3. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de 20 (vinte) questões, que abordarão conteúdos sobre: instruções de combate ao vetor; diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; com base nas referências bibliográficas constantes do Anexo III deste Edital.

**Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.**





A sua vida é melhor aqui!

**TRÊS DE MAIO**

Governo Municipal

3.1. O candidato terá 2 (duas) horas para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.

#### **IV – DA PRESTAÇÃO DA PROVA**

4.1. A prova será realizada no dia **29 de fevereiro de 2020**, com início às **9h** (nove horas), tendo por local a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Germano Dockhorn**, sito a Rua Amândio Jahn, nº 1.538, Bairro Glória, neste Município.

4.2. O tempo máximo para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas é de 2 (duas) horas.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de:

- documento válido de identificação com foto;
- caneta esferográfica de cor preta ou azul de material transparente.

4.4. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.6. O candidato deverá desligar o celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico durante a prova, sendo passível de desclassificação caso o mesmo emita algum som.

4.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

4.8. O candidato poderá levar consigo água e alimentos em recipiente transparente **sem rótulos**, os quais devem estar dispostos sobre a mesa antes do início da prova.

4.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido 30 (trinta) minutos do início da prova.

4.10. As respostas deverão ser assinaladas com o preenchimento do espaço reservado na respectiva alternativa correta, na Grade de Resposta, fornecida para este fim, com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

4.10.1. Será permitido aos candidatos copiar sua Grade de Respostas, para conferência com o gabarito oficial.

4.10.2. Será automaticamente considerada errada e será atribuída nota zero para a questão que tiver mais de uma alternativa assinalada, e/ou em branco, e/ou rasurada, e/ou borrada, e/ou não for assinalada com o preenchimento do espaço reservado na grade de respostas.

4.11. A Grade de Respostas é o único documento válido para a correção da prova. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o Caderno de Questões.

**Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.**





A sua vida é melhor aqui!

## TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

4.12. O resultado da correção será expresso em pontos.

4.12.1. Cada questão valerá 5 (cinco) pontos, totalizando a prova objetiva em 100 (cem) pontos.

4.13. Será considerado reprovado e eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Não obtiver na prova objetiva no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

b) Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;

c) Não considerar determinações da comissão de aplicação e fiscalização da prova;

d) Recusar-se realizar a prova;

e) Retirar-se do recinto durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;

f) Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;

g) Identificar por qualquer meio a grade de resposta.

4.14. Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de sala a Grade de Respostas e o Caderno de Questões.

4.15. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Grade de Respostas por erro do candidato.

4.16. Os dois últimos candidatos a terminarem a prova objetiva deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o lacre dos envelopes dos Cadernos de Questões e das Grades de Respostas.

4.17. Candidatos com necessidades especiais deverão comunicar por escrito sua necessidade no ato da inscrição.

4.18. As provas depois de aplicadas serão lacradas e recolhidas na Prefeitura Municipal de Três de Maio-RS, sob guarda da Comissão Organizadora.

4.19. A desidentificação das provas será realizada em sessão pública conforme Cronograma de Atividades em anexo (Anexo IV).

### V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos na Prova Objetiva.

5.2. Quando houver empate entre dois ou mais candidatos será dada preferência ao candidato que tiver a idade mais elevada, caso houver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

5.3. Persistindo o empate, far-se-á sorteio em ato público.

**Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.**





A sua vida é melhor aqui!

**TRÊS DE MAIO**

Governo Municipal

5.4. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal com a classificação geral dos candidatos interessados.

#### **VI - DOS RECURSOS**

6.1. Será admitido recurso quanto a homologação das inscrições, quanto ao gabarito e quanto ao resultado da pontuação e classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia contado da respectiva publicação no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Três de Maio

6.1.1. O Edital contendo o resultado da pontuação e classificação preliminar será divulgado a partir do dia 11 de março de 2020.

6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase.

6.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador na Prefeitura Municipal de Três de Maio, na Rua Minas Gerais, nº 46. O candidato deverá entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro das seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- endereço; e
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

a) Para cada quesito deverá constar a situação assinalada pelo candidato e a divulgação realizada pela Prefeitura, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

b) Os recursos deverão estar digitados ou datilografados; não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

6.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão aceitos**. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

6.7. Se da análise de recursos resultar anulação de questões objetivas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a referida alteração, e seu resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

#### **VII - DA CONTRATAÇÃO**

*Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.*





A sua vida é melhor aqui!

**TRÊS DE MAIO**

Governo Municipal

7.1. A contratação de Agente de Combate a Endemias será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, no regime de trabalho fixado neste Edital.

7.1.1. Os contratos poderão ser rescindidos em prazo inferior ao fixado se houver possibilidade de contratação de empregados aprovados em concurso público.

7.2. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito de postergá-la.

7.3. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Secretaria Municipal de Saúde para início das atividades, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga.

7.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

7.5. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovados, mediante apresentação dos devidos documentos, a que se refere o item 2.1 do Capítulo II deste Edital:

7.5.1. 01 foto 3X4 (recente);

7.5.2. Carteira de Identidade (original e cópia reprográfica);

7.5.3. Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia reprográfica);

7.5.4. Cadastro de Pessoa Física;

7.5.5. PIS/PASEP (cópia reprográfica);

7.5.6. Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);

7.5.7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);

7.5.8. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia reprográfica);

7.5.9. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) (cópia reprográfica);

7.5.10. Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

7.5.11. Declaração dos bens que constituem o seu patrimônio;

7.5.12. Número de conta bancária (junto a Caixa Econômica Federal-CEF).

### **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

8.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.**





A sua vida é melhor aqui!

**TRÊS DE MAIO**

Governo Municipal

8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

8.5. O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade deste Processo, para eventual necessidade.

8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

8.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, e na internet, no site: [www.pmtresdemaio.com.br](http://www.pmtresdemaio.com.br), no link Concursos/Seleções, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Eliane T. Zucatto Fischer*  
ELIANE TERESINHA ZUCATTO FISCHER

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica

*Rafael*

Registre-se e Publique-se

*João Carlos Binichski*  
JOÃO CARLOS BINICHESKI

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

#### AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES: Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal; realizar a pesquisa em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos no município, informando aos seus moradores sobre as doenças – seus sintomas e riscos – e o agente transmissor; informar ao morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco à formação de criadouros do *Aedes aegypti*; realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho no ponto de abastecimento (PA); orientar os cidadãos a respeito da importância de manter pátios, hortas e arredores limpos, sem lixo, através de capina manual, recolhimento de lixo e limpeza de calçadas e casas melhorando a qualidade de vida dos moradores; organizar, manter e zelar os espaços de saúde como monitoramento de caixas d'água, limpeza de forro das unidade de saúde, recolhimento de pneus, com o objetivo de prevenir possíveis infestações e doença; desenvolver outras atividades pertinentes à função.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.







**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – EDITAL Nº 030/2020**

Nº Inscrição (Não Preencher)

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

1ª Via da Prefeitura  
 2ª Via do Candidato

Nome do Candidato: .....

Endereço: .....

Número:..... Complemento:..... Bairro/Distrito:..... CEP:.....

Cidade: ..... UF: ..... Sexo:.....

Data de Nascimento: ..... RG: ..... CPF: .....

Telefone (DDD + nº):..... Celular (DDD + nº ): .....

Procuração: (Instrumento anexo): ( ) SIM ( ) NÃO

Candidato com necessidades especiais: ( ) SIM Qual: \_\_\_\_\_ ( ) NÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito para inscrição no cargo de **Agente de Combate a Endemias**, 40 horas semanais, o Ensino \_\_\_\_\_, completo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – EDITAL Nº 030/2020**

Nº Inscrição (Não Preencher)

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

1ª Via da Prefeitura  
 2ª Via do Candidato

Nome do Candidato: .....

Endereço: .....

Número:..... Complemento:..... Bairro/Distrito:..... CEP:.....

Cidade: ..... UF: ..... Sexo:.....

Data de Nascimento: ..... RG: ..... CPF: .....

Telefone (DDD + nº):..... Celular (DDD + nº ): .....

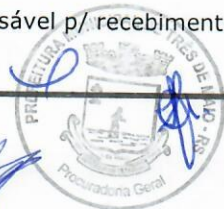
Procuração: (Instrumento anexo): ( ) SIM ( ) NÃO

Candidato com necessidades especiais: ( ) SIM Qual: \_\_\_\_\_ ( ) NÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito para inscrição no cargo de **Agente de Combate a Endemias**, 40 horas semanais, o Ensino \_\_\_\_\_, completo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

**Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.**





### ANEXO III Referências Bibliográficas

- Brasil. Ministério da Saúde. **DENGUE: instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas**. 3. Ed., rev. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001.
- Brasil. FUNASA. **Dengue. Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em saúde. Departamento de vigilância epidemiológica. **Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- Brasil. LEI nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/leis/l8080.htm>
- Brasil. LEI nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema único de saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/leis/l8142.htm>

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





#### ANEXO IV

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Data            | Eventos  |
|-----------------|--|
| 20 e 21/02/2020 | Inscrições   |
| 26/02/2020      | Divulgação das Inscrições Homologadas  |
| 27/02/2020      | Prazo para Recurso das Inscrições  |
| 28/02/2020      | Divulgação do resultado dos recursos quanto as Inscrições (se houver)  |
| 29/02/2020      | <b>Provas Escritas</b><br><b>Local: EMEF Germano Dockhorn      Horário: 09h</b>  |
| 02/03/2020      | Divulgação do Gabarito e do Caderno de Questões  |
| 03/03/2020      | Prazo para Recurso do Gabarito   |
| 06/03/2020      | Divulgação do resultado dos recursos quanto ao Gabarito (se houver)  |
| 09/03/2020      | Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (antes do trabalho de identificação das provas)                             |
| 10/03/2020      | Identificação das Provas Objetivas, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Três de Maio, sito a Rua Minas Gerais, nº 46 |
| 11/03/2020      | Divulgação da Pontuação e Classificação Preliminar   |
| 12/03/2020      | Prazo para Recurso da Pontuação e Classificação Preliminar   |
| 16/03/2020      | Divulgação do resultado dos recursos quanto a Pontuação e Classificação Preliminar (se houver)                           |
| 17/03/2020      | Realização do Sorteio público para possíveis empates nas notas finais, às 10 horas, na Prefeitura Municipal              |
| 18/03/2020      | Homologação Final  |



Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.